



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05
Rua São Paulo, nº 10

LEI Nº 493/2013

Súmula: Intitui o Perímetro Urbano do Município de Miraselva.

PUBLICADO EM

31/10/2013

EDIÇÃO Nº 1584

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O território municipal é dividido em Zonas Urbanas e Zonas Rurais, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º - A Zona Urbana no Município de Miraselva para efeito desta Lei, é aquela compreendida dentro dos limites estabelecidos para a sede urbana.

§ 2º - A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação cartográfica e o memorial descritivo do Perímetro da Zona Urbana constam do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2013.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05
Rua São Paulo, nº 10

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO DE MIRASELVA

ÁREA(HA): 89.43481
PERÍMETRO(m): 4446.54 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 0=PP, de coordenadas geográficas, latitude 22°57'40.51670" S e longitude 51°28'47.96496" W; Deste segue com o azimute de 173°24'52" e a distância de 540.07 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 179°09'29" e a distância de 221.21 m até o marco 2; Deste segue com o azimute de 263°02'34" e a distância de 130.10 m até o marco 3; Deste segue com o azimute de 270°27'30" e a distância de 178.98 m até o marco 4; Deste segue com o azimute de 180°02'30" e a distância de 322.64 m até o marco 5; Deste segue com o azimute de 269°59'45" e a distância de 369.96 m até o marco 6; Deste segue com o azimute de 357°15'10" e a distância de 110.17 m até o marco 7; Deste segue com o azimute de 270°11'36" e a distância de 165.90 m até o marco 8; Deste segue com o azimute de 359°21'28" e a distância de 308.09 m até o marco 9; Deste segue com o azimute de 270°31'18" e a distância de 241.14 m até o marco 10; Deste segue com o azimute de 0°15'12" e a distância de 377.22 m até o marco 11; Deste segue com o azimute de 90°21'09" e a distância de 366.13 m até o marco 12; Deste segue com o azimute de 359°46'59" e a distância de 401.39 m até o marco 13; Deste segue com o azimute de 90°22'57" e a distância de 163.97 m até o marco 14; Deste segue com o azimute de 90°14'20" e a distância de 251.01 m até o marco 15; Deste segue com o azimute de 131°50'19" e a distância de 188.33 m até o marco 16; Deste segue com o azimute de 76°45'57" e a distância de 110.25 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição do perímetro.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05
 Rua São Paulo, nº 10

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Datum: SAD-69 Meridiano Central: 51 ° WGr

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
0=PP	1	7460680.147	450795.255	173°24'52"	540.07	0.99962974	22°57'40.51670" S	
		51°28'47.96496" W						
1	2	7460143.638	450857.195	179°09'29"	221.21	0.99962966	22°57'57.97019" S	
		51°28'45.85132" W						
2	3	7459922.452	450860.445	263°02'34"	130.10	0.99962966	22°58'05.16333" S	
		51°28'45.76255" W						
3	4	7459906.694	450731.304	270°27'30"	178.98	0.99962982	22°58'05.66206" S	
		51°28'50.29962" W						
4	5	7459908.125	450552.330	180°02'30"	322.64	0.99963003	22°58'05.59642" S	
		51°28'56.58479" W						
5	6	7459585.487	450552.095	269°59'45"	369.96	0.99963003	22°58'16.08835" S	
		51°28'56.63027" W						
6	7	7459585.460	450182.140	357°15'10"	110.17	0.99963048	22°58'16.04955" S	
		51°29'09.62288" W						
7	8	7459695.500	450176.860	270°11'36"	165.90	0.99963049	22°58'12.47056" S	
		51°29'09.79554" W						
8	9	7459696.060	450010.960	359°21'28"	308.09	0.99963069	22°58'12.43446" S	
		51°29'15.62172" W						
9	10	7460004.130	450007.507	270°31'18"	241.14	0.99963070	22°58'02.41590" S	
		51°29'15.70707" W						
10	11	7460006.325	449766.379	0°15'12"	377.22	0.99963100	22°58'02.31841" S	
		51°29'24.17485" W						
11	12	7460383.537	449768.046	90°21'09"	366.13	0.99963099	22°57'50.05193" S	
		51°29'24.07210" W						
12	13	7460381.284	450134.171	359°46'59"	401.39	0.99963054	22°57'50.16477" S	
		51°29'11.21495" W						
13	14	7460782.669	450132.652	90°22'57"	163.97	0.99963055	22°57'37.11187" S	
		51°29'11.22160" W						
14	15	7460781.574	450296.615	90°14'20"	251.01	0.99963034	22°57'37.16510" S	
		51°29'05.46389" W						
15	16	7460780.528	450547.620	131°50'19"	188.33	0.99963004	22°57'37.22600" S	
		51°28'56.64955" W						
16	0=PP	7460654.907	450687.930	76°45'57"	110.25	0.99962987	22°57'41.32609" S	
		51°28'51.73680" W						

Perímetro : 4446.54 m
 Área Total: 894348.12 m² 89.43481 ha
 Área Deduzida: 0.00 m² 0.00000 ha
 Área Remanescente: 894348.12 m² 89.43481 ha